

ANÁLISE E DECISÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO – BA****RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **FLANCI CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, Cnpj nº 02.471.574/0001-73 recebida por meio eletrônico, em 29/07/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2026.

DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade e tempestividade para posterior julgamento do presente pedido de esclarecimentos. Neste sentido, vejamos o que prescreve o *caput* do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**. (Grifos Nossos).

A previsão legal da solicitação de esclarecimentos de instrumento convocatório em processo licitatório, está prevista, também, na cláusula 23 do Edital, conforme segue:

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio <https://blcompras.com> e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da Prefeitura, situada na Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

Nessa direção, verifica-se que a parte requerente está devida qualificada, bem como os questionamentos se referem diretamente ao edital epigrafado, estando cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No tocante à tempestividade, tendo em vista que a solicitação de esclarecimentos do edital fora recebida no dia 29/07/2026, conforme consta do sistema eletrônico e estando a abertura da sessão prevista para o dia 10/08/2026 às 09:00, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do ente, Portal Pncp e jornal de grande circulação, cumpre-se, assim, o requisito temporal legal exigido para o processamento da solicitação de esclarecimentos.

Neste sentido, é imperioso reconhecer os requisitos de admissibilidade e tempestividade da presente solicitação, passando-se a apresentar resposta dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o que consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta a solicitação de esclarecimentos será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:

Art. 164. (...)

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Em atenção ao questionamento formulado, este Pregoeiro encaminhou a demanda ao Núcleo Preparatório de Contratações Públicas, setor responsável pela elaboração técnica do procedimento, para a devida manifestação.

Conforme parecer técnico emitido, restou esclarecido que os veículos correspondentes aos itens 1 e 2 possuem capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, acrescida de 02 (dois) auxiliares, totalizando 30 (trinta) ocupantes em cada veículo. Assim, para fins de elaboração das propostas e emissão das respectivas apólices de seguro, deverá ser considerada a seguinte composição:

28 (vinte e oito) passageiros;

02 (dois) auxiliares.



Dessa forma, resta devidamente esclarecido o questionamento apresentado, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Edital.

Publique-se a presente resposta na plataforma BLL Compras, Diário Oficial do Município e Portal PNCP para conhecimento de todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

Cansanção/BA, em 30 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal